



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS -**  
**PS-PVO 2027 - SEGUNDA ETAPA**

A Pró-Reitoria de Ensino da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 279, de 05 de maio de 2015, publicada no DOU de 07/05/2015, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 2025 do Conselho Universitário, alterada pela Resolução nº 03, de 27 de fevereiro de 2026, torna público o Edital da SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas (PS-PVO 2027) da Univasf, destinado ao preenchimento de vagas ociosas dos seus cursos de graduação presenciais, cujo ingresso se dará no primeiro ou segundo semestres letivos de 2027, conforme normas e condições contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A segunda etapa do PS-PVO 2027 será coordenada pela Comissão Gestora do PS-PVO, instituída pela Portaria nº 1385, de 05 de agosto de 2026, da Pró-Reitoria de Ensino da Univasf, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos neste Edital, bem como ao cronograma disposto no seu Anexo I.

**2. DAS MODALIDADES**

- 2.1.** As vagas disponíveis para a segunda etapa do PS-PVO 2027 serão disponibilizadas para as seguintes modalidades:

- 2.1.1. Transferência Externa** – estudante de graduação de outra Instituição de Ensino Superior que pretenda a transferência para Univasf, desde que a sua opção de curso desejado esteja em conformidade com a tabela definida no Anexo II deste Edital, e que satisfaça as condições a seguir:

- a) não ter ingressado no curso de origem por transferência;
- b) o curso de graduação de origem reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação;
- c) ter integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem; e,
- d) possuir vínculo ativo no semestre em que concorre às vagas do PS-PVO da Univasf.

- 2.1.1.1.** Para fins de interpretação do disposto no subitem 2.1.1, compreende-se como vínculo ativo a matrícula em disciplinas ou outros componentes



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

curriculares, bem como o trancamento de semestre no período letivo correspondente à abertura das inscrições neste processo seletivo.

2.1.2. **Reintegração** – estudante desligado de um curso de graduação da Univasf e que pretenda reintegração ao mesmo curso.

2.1.2.1. Não poderão concorrer às vagas da modalidade Reintegração os alunos cujo vínculo com a instituição tiver sido cancelado por motivos disciplinares, nos termos estabelecidos nas normas disciplinares do corpo discente desta Instituição, ou que esteja impossibilitado de integralizar o currículo dentro do prazo máximo previsto no projeto pedagógico do seu curso.

2.1.3. **Diplomado** – portador de diploma em curso de graduação autorizado ou reconhecido pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação que pretenda obter outra habilitação no mesmo curso ou cursar outra graduação, desde que a sua opção de curso desejado esteja em conformidade com a tabela definida no Anexo II deste Edital.

2.1.4. **Reingresso para complementação de estudos** – destinada a estudante graduado pela Univasf há, no máximo, 2 (dois) anos e que deseje obter, por meio da complementação de estudos, a licenciatura respectiva, se já possuir o bacharelado, ou vice-versa.

2.1.4.1. Deve-se considerar a data de início das inscrições na segunda etapa do PS-PVO para efeito de verificação do cumprimento do critério estabelecido no subitem 2.1.4.

2.1.5. **Profissional do magistério da Educação Básica** - destinada aos profissionais que se enquadrem em um dos requisitos abaixo:

- a) Profissional que ainda não possui curso de licenciatura plena, mas que atua há pelo menos 2 (dois) anos como docente na rede pública de educação dos municípios nos quais a Univasf possui campus ou polo de Educação a Distância;
- b) Profissional de nível superior que atua na Educação Básica, mas que ministra disciplina diversa da sua formação.

### 3. DAS VAGAS

3.1. O total de vagas oferecidas na segunda etapa do PS-PVO 2027 distribuídas por curso e modalidade de ingresso, está disposto no quadro constante no Anexo III deste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- 4.1. As inscrições para a segunda etapa do PS-PVO 2027 irão ocorrer conforme o cronograma constante no Anexo I, e serão realizadas por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos (PS) da Univasf, no endereço eletrônico <http://ps.univasf.edu.br>.
- 4.2. No ato da inscrição, será necessário anexar os documentos digitalizados e legíveis, em **formato de PDF, com o tamanho máximo de arquivo de 5 megabytes**, conforme a relação constante no Anexo IV.
- 4.3. A não apresentação dos documentos, nos termos do subitem 4.2, acarretará no indeferimento da inscrição do candidato na segunda etapa do PS-PVO 2027, ficando eliminado do processo seletivo.
- 4.4. Cópias digitalizadas dos documentos serão aceitas apenas para fins de inscrição no PS-PVO 2027, sendo **exigida a apresentação das vias originais no ato de matrícula presencial**, para formação de dossiê, que serão digitalizadas e em seguida devolvidas ao estudante.
- 4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção por uma única modalidade e por um único curso/habilitação.
  - 4.5.1. Exclusivamente para o curso Área Básica de Ingresso do curso de graduação em Educação Física (ABI - Educação Física), os candidatos classificados e matriculados deverão, **no prazo determinado nas diretrizes do curso, optar pela habilitação**, conforme especificado abaixo:
    - a) O candidato classificado na modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica deverá optar, obrigatoriamente, pela habilitação Licenciatura, podendo também optar pela dupla formação (Licenciatura/Bacharelado);
    - b) Na modalidade Reingresso para Complementação de Estudos, deverá optar, obrigatoriamente, pela formação na qual ainda não é graduado;
    - c) Na modalidade Diplomado, poderá fazer a opção pela Licenciatura, Bacharelado ou dupla formação;
    - d) Na modalidade Diplomado, o candidato classificado que já é graduado em Educação Física deverá optar, **obrigatoriamente**, pela formação específica do curso na qual ainda não é graduado;
    - e) Na modalidade Reintegração, poderá fazer a opção pela Licenciatura, Bacharelado ou dupla formação.
- 4.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- 4.7.** Ao realizar a inscrição, o candidato expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8.** A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta na sua eliminação do processo seletivo, consequentemente, o cancelamento da matrícula, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

#### **4.10. Da taxa de Inscrição**

- 4.10.1. Será cobrada uma taxa de inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais) para todas as modalidades da segunda etapa do PS-PVO 2027, que deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data limite estabelecida no cronograma, Anexo I deste Edital.
- 4.10.2. Depois de completado o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar o recolhimento da taxa no valor referente a GRU, a ser obtida, no final do processo de inscrição.
- 4.10.3. A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 28 de setembro de 2026.
- 4.10.5. **Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.**

#### **4.11. Da isenção da taxa de inscrição**

- 4.11.1. Conforme a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao comprovar cumulativamente que:
- a) Cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada; e,
  - b) Tem renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.
- 4.11.2. O candidato que deseje solicitar isenção deverá:



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- a) Realizar a inscrição para a segunda etapa do PS-PVO 2027, obrigatoriamente, no período de **22 a 23 de setembro de 2026**, até às 23h59min, observando o disposto no item 4;
  - b) Após realizada a inscrição, ainda no período acima mencionado, deverá solicitar o pedido de isenção, mediante preenchimento de formulário específico do sistema PS (<http://ps.univasf.edu.br>), anexando o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e o seu Complemento (Anexo VI), e os documentos comprobatórios dos requisitos de que tratam às alíneas “a” e “b” citados no subitem 4.11.1.
- 4.11.3. Para efeito de comprovação do requisito de que trata a alínea “a”, o candidato deve postar documentos comprobatórios, conforme inciso I do Anexo V deste Edital.
- 4.11.4. Para efeito de comprovação do requisito de que trata a alínea “b”, o candidato deve postar um documento comprobatório para cada membro da família, conforme inciso II do Anexo V deste Edital.
- 4.11.5. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Gestora do PS-PVO.
- 4.11.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) não comprovar o cumprimento dos requisitos elencados nas alíneas “a” e “b” citados no item 4.11.1.
  - b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
  - c) fraudar e (ou) falsificar documentação;
  - d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.11.2 deste Edital.
- 4.11.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo.
- 4.11.8. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 4.11.9. Não cabe recurso da decisão sobre os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11.10. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e desejar permanecer no certame deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

### **Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

estabelecidos no subitem 4.10 deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

4.11.11. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento do pedido de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.11.12. A veracidade das informações prestadas no pedido de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, consistirá na validação dos pedidos de isenção e na verificação do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.** A Comissão Gestora do PS-PVO publicará o Resultado Preliminar da Confirmação das Inscrições no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**5.3.** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção deferido e aqueles que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição terão sua inscrição confirmada.

**5.4.** Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Gestora do PS-PVO contra o Resultado Preliminar da Confirmação das Inscrições, nos termos do item 11 deste Edital.

**5.5.** Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da Confirmação das Inscrições, contra o qual não caberá recurso, no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**5.6.** Apenas os candidatos com inscrições confirmadas serão submetidos à etapa de divulgação dos componentes do argumento de classificação.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS COMPONENTES DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Após o resultado da confirmação das inscrições, a Comissão Gestora do PS-PVO publicará o Resultado Preliminar dos Componentes do Argumento de Classificação dos Candidatos no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- 6.2.** É responsabilidade dos candidatos consultar a relação divulgada e conferir, em especial, os componentes de seu argumento de classificação.
- 6.3.** Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Gestora do PS-PVO contra o Resultado Preliminar dos Componentes do Argumento de Classificação, nos termos do item 11 deste Edital.
- 6.4.** Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final dos Componentes do Argumento de Classificação dos Candidatos, contra o qual não caberá recurso, no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 6.5.** Apenas os candidatos com inscrições confirmadas, até o limite de quatro vezes o número de vagas para cada curso/modalidade, serão submetidos à etapa de habilitação considerando a ordem decrescente do argumento de classificação dos candidatos.
- 6.5.1. Considerando o previsto no subitem 6.4, havendo empate na última colocação, todos os candidatos empatados serão submetidos à análise da etapa de habilitação.
- 6.6.** As inscrições que não forem avaliadas nos termos do subitem 6.4 serão consideradas desclassificadas e não serão submetidas à etapa de habilitação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Estará habilitado a concorrer na segunda etapa do PS-PVO 2027 o candidato que **comprovar** o atendimento de todos os pré-requisitos correspondentes a cada modalidade, conforme item 2 deste Edital.
- 7.2.** O candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos da sua respectiva modalidade será considerado NÃO HABILITADO, sendo eliminado do processo seletivo.
- 7.3.** No que se refere especificamente à Modalidade de Transferência Externa, além dos demais pré-requisitos, o candidato deverá comprovar que o curso de origem é igual ao curso pretendido na Univasf ou corresponde a outro curso previsto no Anexo II.
- 7.4.** No caso específico da Modalidade de Diplomado, além do cumprimento dos demais pré-requisitos, o candidato deverá comprovar que não é egresso de curso idêntico ao pretendido na Univasf e que sua formação corresponde a um dos cursos previstos no Anexo II.
- 7.4.1. No caso específico do curso ABI - Educação Física, os candidatos deverão comprovar que são egressos de curso previsto no Anexo II, ou que já são graduados em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), devendo após,



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

classificado e matriculado, atender ao disposto nos termos da alínea “d” do subitem 4.5.1.

7.5. Após a análise das inscrições confirmadas, em acordo com o previsto no subitem 6.4, a Comissão Gestora do PS-PVO publicará o Resultado Preliminar da Habilitação dos Inscritos no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.6. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Gestora do PS-PVO contra o Resultado Preliminar da Habilitação dos Inscritos, nos termos do item 11 deste Edital.

7.7. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da Habilitação dos Inscritos, contra o qual não caberá recurso, no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.8. Apenas os candidatos habilitados serão submetidos à etapa de classificação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. **Transferência externa:** os candidatos da modalidade **Transferência externa** serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, que considerará a média geral ou outro índice de rendimento adotado pela instituição de origem e o percentual de carga horária cursada, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Argumento de Classificação} = (MG \times 0,4) + (NC \times 0,6)$$

Onde:

**MG** = média geral ou outro índice de rendimento acadêmico do candidato, considerando o cômputo de todos os semestres cursados pelo candidato na instituição de origem, conforme os critérios de cálculo estabelecido pela IES.

**NC** = Nota da carga horária, que corresponde à:  $\left(\frac{CC}{CT}\right) \times 10$

**CC** = Carga horária cursada pelo candidato no curso de origem

**CT** = Carga horária total do curso de origem

8.1.1. Caso a índice de rendimento acadêmico, a carga horária total do curso e/ou a carga horária cursada/integralizada pelo candidato ou a que falta cursar não



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

constem no histórico escolar, cabe ao candidato anexar, no ato da inscrição, uma declaração de sua instituição de origem que apresente essas informações.

- 8.1.2. A não apresentação, no ato da inscrição, de documento oficial da instituição de origem contendo as informações exigidas no item 8.1.1, resultará na eliminação sumária do candidato do processo seletivo.
- 8.1.3. A Comissão Gestora, em nenhuma hipótese, realizará o cálculo do índice de rendimento acadêmico, tendo em vista que cada instituição tem a autonomia para estabelecer os critérios de cálculo deste índice de rendimento acadêmico.
- 8.1.4. A Comissão Gestora também não realizará o cálculo de carga horária cursada pelo candidato no curso ou a carga horária total do curso.
- 8.1.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições de candidatos cujo desempenho acadêmico seja expresso no histórico escolar sob a forma de conceito (ex: "A", "B", "C", etc., ou "suficiente", "apto" etc.).

**8.2. Reintegração e Reingresso para Complementação de Estudos:** os candidatos das modalidades Reintegração e Reingresso para Complementação de Estudos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação ("*ranking*") utilizado internamente na Univasf, calculado pelo Sistema de Informações e Gestão Acadêmica no último semestre cursado antes do desligamento (para modalidade Reintegração) ou no semestre anterior a conclusão da primeira graduação na Univasf (para modalidade Reingresso para Complementação de Estudos).

**8.3. Diplomado:** os candidatos da modalidade Diplomado serão classificados para as vagas disponibilizadas em ordem decrescente do argumento de classificação, que será a média geral ou outro índice de rendimento adotado pela instituição de origem constante no histórico escolar.

- 8.3.1. Caso não contenha a média geral ou outro índice de rendimento no histórico escolar, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, uma declaração de sua instituição de origem que apresente essa informação.
- 8.3.2. A não apresentação da média geral ou outro índice de rendimento do candidato, no ato da inscrição, por algum documento oficial da instituição de origem, acarretará na sumária eliminação do candidato no processo seletivo.
- 8.3.3. Em nenhuma hipótese, a Comissão Gestora realizará o cálculo da média geral ou índice de rendimento, tendo em vista que cada instituição tem a autonomia para estabelecer os critérios de cálculo destes índices de rendimento acadêmico.



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

### **Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

8.3.4. Não serão aceitas, em circunstância alguma, inscrições de candidatos cujo desempenho acadêmico seja expresso no histórico escolar sob a forma de conceito (ex: “A”, “B”, “C”, etc., ou “suficiente”, “apto” etc.).

**8.4. Profissional do Magistério da Educação Básica:** os candidatos da modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Não possuir curso de graduação;
- b) Maior tempo de atuação como Profissional do Magistério da Educação Básica = 1,0 ponto para cada ano de atuação;
- c) Maior tempo de atuação em disciplina diferente de sua área de formação (para os candidatos que já possuem algum curso de graduação) = 1,0 ponto para cada ano de atuação.

8.4.1. Apenas após a aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

**8.5.** Para modalidades constantes nos itens 8.1 a 8.3, os índices de rendimento e os argumentos de classificação serão normalizados para a faixa de valores de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamento.

8.5.1. Caso o histórico escolar apresente mais de um índice de rendimento escolar para o candidato (IRA, CRE, Média Geral, etc), será adotado o de maior valor para fins de cálculo do processo seletivo.

### **8.6. Critérios de desempate**

8.6.1. Caso haja empate na modalidade Transferência Externa serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Pertencer a curso de origem igual ao curso pretendido na Univasf;
- b) Maior média geral obtida no curso ou outro indicador similar constante no seu histórico escolar do curso de origem;
- c) Maior percentual de carga horária integralizada do currículo do curso de origem; e
- d) Possuir maior idade.

8.6.2. Em caso de empate na modalidade Reintegração, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior tempo de desligamento do curso na Univasf;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- b) Maior média geral obtida no curso ou outro indicador similar constante no seu histórico escolar do curso de origem;
  - c) Maior percentual de carga horária integralizada do currículo do curso; e
  - d) Possuir maior idade.
- 8.6.3. Em caso de empate na modalidade Reingresso para Complementação de Estudos, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Maior tempo de conclusão de curso na Univasf;
  - b) Maior média geral obtida no curso ou outro indicador similar constante no seu histórico escolar do curso de origem; e
  - c) Possuir maior idade.
- 8.6.4. Em caso de empate na modalidade Diplomado, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Maior tempo de conclusão de curso de origem;
  - b) Maior média geral obtida no curso ou outro indicador similar constante no seu histórico escolar do curso de origem;
  - c) Possuir maior idade.
- 8.6.5. Em caso de empate na modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica, será dada preferência, nesta ordem ao candidato que:
- a) Não possuir curso de Licenciatura Plena;
  - b) Possuir maior tempo de experiência docente comprovada; e,
  - c) Possuir maior idade.
- 8.7. A Comissão Gestora do PS-PVO publicará a Classificação Preliminar do PS-PVO 2027 no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 8.8. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Gestora do PS-PVO contra a Classificação Preliminar do PS-PVO 2027, nos termos do item 11 deste Edital.
- 8.9. Após a análise dos recursos, será publicada a Classificação Final do PS-PVO 2027, contra a qual não caberá recurso, no endereço eletrônico, <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

### **Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

## **9. DA ELIMINAÇÃO**

**9.1.** Será ELIMINADO do processo seletivo o candidato que:

- a) No ato da inscrição, não anexar toda a documentação exigida para cada modalidade, conforme Anexo IV;
- b) Tiver a sua inscrição INDEFERIDA pela Comissão Gestora do PS-PVO, conforme critérios contidos neste Edital;
- c) Exclusivamente na modalidade Transferência Externa, não consiga demonstrar que possui matrícula ativa em disciplinas ou trancamento no período em que se inscreveu para concorrer às vagas do PS-PVO 2027 da Univasf;
- d) Nas modalidades Transferência Externa, Reintegração, Reingresso para Complementação de Estudos e Diplomado apresentar média geral ou outro indicador inferior a 5 (cinco), calculada a partir de todas as médias finais das disciplinas cursadas na Univasf, ou em outra IES, comprovadas em histórico escolar;
- e) Não anexar, no ato da inscrição, o histórico escolar ou outro documento que contenha a média geral ou outro índice similar, no caso dos candidatos das modalidades Transferência Externa e Diplomado;
- f) Não anexar, no ato da inscrição, o histórico escolar ou outro documento que contenha a carga horária total do curso e carga horária cursada pelo candidato ou a que falta cursar no, no caso dos candidatos da modalidade Transferência Externa;
- g) Não comprovar, no ato da inscrição, a sua situação de regularidade com o Enade no curso de origem por meio do histórico escolar ou outro documento emitido pela sua instituição, para os candidatos da modalidade Transferência Externa;
- h) Não comprovar, no ato da matrícula presencial, o reconhecimento do curso de origem, no caso dos candidatos das modalidades Transferência Externa e Diplomado;
- i) Não comparecer ao ato de matrícula presencial e/ou não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme descrito no Anexo I.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**10.1.** Os resultados referentes aos pedidos de isenção, à confirmação da inscrição, ao resultado dos componentes do argumento de classificação, à habilitação e à classificação da segunda etapa do PS-PVO 2027 serão divulgados no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Os candidatos poderão apresentar recurso contra os resultados preliminares da confirmação da inscrição, do resultado dos componentes do argumento de classificação, da habilitação e da classificação deste processo seletivo à Comissão Gestora do PS-PVO, em até **2 (dois)** dias úteis após a sua publicação.

**11.2.** Os recursos deverão ser postados via sistema eletrônico (PS), no endereço <http://ps.univasf.edu.br>, seguindo os prazos previstos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

**11.3.** O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão Gestora e as seguintes informações: nome do candidato, curso/modalidade a que está concorrendo, endereço eletrônico e telefone.

**11.4.** Na interposição de recurso, não serão aceitos documentos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição.

**11.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**11.6.** A Comissão Gestora terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

**11.7.** Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**11.8.** Não cabe recurso da decisão sobre os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição e dos resultados finais da confirmação da inscrição, do resultado dos insumos do argumento de classificação, da habilitação e da classificação do PS-PVO 2027 .

## 12. DAS CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

**12.1.** Serão convocados para realização de matrícula presencial os candidatos CLASSIFICADOS dentro do número de vagas para cada modalidade.

**12.2.** A análise de documentos referentes à matrícula presencial é de responsabilidade da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA/Univasf.



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

### **Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**12.3.** As convocações, os prazos e outras orientações para matrícula presencial do PS-PVO 2027 serão publicadas em Portarias específicas na página do referido processo. no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**12.4.** Os candidatos convocados deverão realizar sua matrícula presencial do PS-PVO 2027, nos termos do item 13, sob pena de PERDER O DIREITO À VAGA.

**12.5.** É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula presencial.

## **13. DA RECLASSIFICAÇÃO**

**13.1.** No caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência, de não efetivação da matrícula presencial no prazo fixado ou de não ocupação integral das vagas disponibilizadas para cada modalidade, poderá, a critério da Comissão Gestora do PS-PVO, haver nova chamada de candidatos classificáveis para essas vagas, obedecendo-se à ordem de classificação, até a semana que antecede o início das aulas, conforme o Calendário Acadêmico.

**13.2.** A nova chamada será realizada primeiramente dentro da categoria de ingresso em que ocorreu o surgimento da vaga.

**13.3.** Esgotada a possibilidade da ocupação da vaga conforme o subitem 13.2, uma nova chamada obedecerá, nesta ordem, a seguinte prioridade entre as categorias: Reintegração, Reingresso para Complementação de Estudos, Profissionais do Magistério da Educação Básica, Transferência Externa e Diplomado.

## **14. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**14.1.** A matrícula será realizada em duas etapas, sendo obrigatório para todos os candidatos convocados:

- a) Matrícula Presencial, com a apresentação das vias originais dos documentos físicos para formação de dossiê.
- b) Matrícula em disciplinas, com a inscrição em componentes curriculares, a ser realizada no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica da Univasf (SIG@).

**14.2.** Os candidatos convocados deverão realizar sua matrícula presencial dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital ou em Portaria específica da convocação do candidato, nos Campi da Univasf relacionados abaixo:

- a) CAMPUS PETROLINA CENTRO, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina-PE, para os convocados para os Cursos



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

### **Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

ofertados em Petrolina-PE (Campus Petrolina Centro e Ciências Agrárias) e Juazeiro-BA (Campus Juazeiro), sendo realizadas as matrículas em sala a ser divulgada juntamente com a lista de classificados.

- b) CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA, localizado na Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Derba - Senhor do Bonfim-BA, exclusivamente aos convocados para os cursos ofertados neste campus, sendo realizadas as matrículas na sala do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC);
- c) CAMPUS SERRA DA CAPIVARA, localizado na Rua João Ferreira dos Santos, S/N, Bairro Campestre (próximo a Fundação Museu do Homem Americano - FUNDHAM - Centro Cultural Sergio Motta) - São Raimundo Nonato/PI, exclusivamente aos convocados para os cursos ofertados neste campus, sendo realizadas as matrículas na sala do SIC;
- d) CAMPUS SALGUEIRO, localizado no Shopping – Av. Antônio Angelim, 570 – 2º Andar – Santo Antônio, Salgueiro-PE, exclusivamente aos convocados para os cursos ofertados neste campus, sendo realizadas as matrículas na sala do SIC.

**14.3.** A matrícula em disciplinas deverá ser realizada pelo próprio candidato no Sistema Sig@, no prazo para matrícula de discentes veteranos previsto no Calendário Acadêmico da Graduação 2027. referente ao período letivo de ingresso para o qual foi aprovado.

**14.4.** O período letivo de ingresso do curso consta no Anexo III deste edital.

**14.5.** Os candidatos classificados ficarão sujeitos às mesmas regras dos alunos veteranos da Univasf, com situação de NÃO BLOCADOS para fins de disputa de vagas em disciplinas.

**14.6.** Perderá o direito à vaga do PS-PVO 2027 o candidato que, por qualquer motivo, deixar de comparecer à realização da sua matrícula presencial, nas datas, nos horários e no local previstos neste Edital e em Portaria de Convocação, bem como e NÃO APRESENTAR, na ocasião da mesma, quaisquer dos documentos exigidos.

**14.7.** A não realização da matrícula em disciplina ocasionará a perda de vínculo do discente.

**14.8.** Para os candidatos da modalidade TRANSFERÊNCIA EXTERNA, após a matrícula presencial, a Univasf comunicará oficialmente à IES de origem do candidato seu vínculo com esta instituição, garantindo o cumprimento do disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

## **15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL**



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**15.1.** A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de 16 anos, ou na forma como segue:

- a) No caso do candidato maior de 16 anos e menor que 18 anos, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda);
- b) No caso de impedimento do candidato maior de idade, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato, por meio de procuração simples com firma reconhecida, para realização da matrícula;

**15.2.** No caso dos candidatos da alínea a do item 15.1, em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula.

**15.3.** No ato da matrícula presencial, **todos** os candidatos deverão apresentar os seguintes **documentos originais**, para formação de dossiê, que serão digitalizados e em seguida devolvidos ao estudante:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, **nos limites da sua validade**):
  - cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
  - identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
  - carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou**
  - certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; **ou**
  - certificado de Reservista; **ou**
  - passaporte; **ou**
  - carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do [TSE](#) (maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 e até 45 anos, do sexo masculino. Entregar uma das opções abaixo, na forma do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964):
  - certificado de Alistamento Militar (CAM), **nos limites da sua validade**; ou
  - certificado de Reservista; ou
  - certificado de Isenção; ou
  - certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- g) Uma fotografia recente, no formato 3X4.

**15.4.** Além dos documentos de identificação relacionados no item 15.3, os candidatos convocados [ainda](#) deverão apresentar os seguintes **documentos originais**, para formação de dossiê, que serão digitalizados e em seguida devolvidos ao estudante:

#### I – MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- a) Histórico escolar oficial do curso superior de origem;
- b) Comprovante de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no histórico escolar oficial);
- c) Declaração de vínculo com a instituição de origem;
- d) Declaração de regularidade com o ENADE, emitido pela instituição de origem (caso não conste no histórico escolar oficial);
- e) Declaração em que conste a média geral ou outro indicador similar, a carga horária total do curso de origem, a carga horária cursada pelo estudante ou a que falta cursar caso não conste no histórico escolar oficial, emitida pela IES de origem.

#### II – MODALIDADE REINTEGRAÇÃO

- a) Declaração da situação acadêmica no curso da Univasf (emitida pela SRCA) que especifique o inciso objeto do desligamento e o ranking do discente, calculado pelo SIG@, no último período letivo cursado antes do desligamento.



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

### **Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- b) Histórico escolar oficial do curso da Univasf.

### **III – MODALIDADE DIPLOMADO**

- a) Diploma de graduação ou certidão de conclusão do ensino superior;
- b) Histórico escolar oficial do curso superior de origem concluído;
- c) Comprovante de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no verso do Diploma);
- d) Declaração oficial da Instituição constando a média geral ou outro indicador, caso esta informação não conste no histórico escolar.

### **IV – MODALIDADE REINGRESSO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS**

- a) Diploma de graduação ou certidão de conclusão do curso da Univasf;
- b) Histórico escolar oficial do curso superior anteriormente concluído na Univasf;
- c) Declaração emitida pela SRCA que especifique o ranking do discente calculado pelo SIG@ no período letivo anterior à conclusão da primeira graduação na Univasf.

### **V – MODALIDADE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- a) Declaração oficial do Setor de Recursos Humanos do órgão público educacional ao qual se encontra vinculado (Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, Gerência Regional de Ensino ou similar), contendo os seguintes dados: natureza do cargo ocupado na rede pública de educação, tempo de atuação docente, disciplinas que ministra na rede pública e tempo em que atua nessas disciplinas;
- b) Diploma de graduação ou certidão de conclusão do curso (caso possua);
- c) Autodeclaração informando se o candidato declarou possuir ou não curso de graduação.

## **16. DO APROVEITAMENTO E DISPENSA DE DISCIPLINAS/COMPONENTES CURRICULARES**

**16.1.** O candidato que cursou com aprovação disciplinas/componentes curriculares em outros cursos de graduação de outras IES deve encaminhar ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), do respectivo campus de funcionamento do curso, um Requerimento de Dispensa de Disciplina(s), anexando Histórico Escolar da Graduação e os referidos



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

### **Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

Programas das Disciplinas cursadas, de acordo com o período definido no cronograma, Anexo I deste Edital.

- 16.2.** O candidato que cursou com aprovação disciplinas/componentes curriculares na Univasf que já possuem registro de equivalência no perfil do novo curso deve encaminhar ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), do respectivo campus de funcionamento do curso, um Requerimento de Aproveitamento de Estudos do Vínculo anterior, anexando Histórico Escolar da Graduação, de acordo com o período definido no cronograma, Anexo I deste Edital.
- 16.3.** Para fins de registro de dispensa de Núcleo Temático cursado com aprovação em vínculo anterior, o candidato deve encaminhar ao SIC, do respectivo campus de funcionamento do curso, um Requerimento de Aproveitamento de Componentes, anexando Histórico Escolar da Graduação e anotando o nome e o código desse referido componente no Requerimento, de acordo com o período definido no cronograma, Anexo I deste Edital.
- 16.4.** As solicitações de que tratam os itens 16.2 e 16.3 serão encaminhadas pelo SIC à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) para análise e atendimento pela referida secretaria.
- 16.5.** O candidato que tenha cursado com aprovação disciplinas obrigatórias ou eletivas em vínculo anterior na Univasf, que não possuem registro de equivalência no perfil do novo curso, e que deseja utilizar para dispensa de componentes curriculares no novo vínculo ou aproveitar para dispensa em carga horária eletiva, deverá encaminhar ao SIC, do respectivo campus de funcionamento do curso, um Requerimento de Dispensa de Disciplina(s), anexando Histórico Escolar da Graduação e os referidos Programas das Disciplinas cursadas, de acordo com o período definido no cronograma, Anexo I deste Edital.
- 16.6.** O candidato que já teve disciplinas obrigatórias ou eletivas dispensadas em vínculo anterior deverá solicitar novamente as dispensas para o novo vínculo encaminhando ao SIC, do respectivo campus de funcionamento do curso, um Requerimento de Dispensa de Disciplina(s), anexando Histórico Escolar da Graduação em que cursou com aprovação a(s) referida(s) disciplina(s) e os Anexo I deste Edital.
- 16.7.** As solicitações de que tratam os itens 16.5 e 16.6 serão analisadas pelo Colegiado do novo curso e, sendo deferida, será atendida pela SRCA.
- 16.8.** As solicitações e análises de aproveitamento e dispensa de disciplinas/componentes curriculares seguirão o disposto da Resolução nº 02 da Câmara de Ensino, de 28 de dezembro de 2023.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**16.9.** É de inteira responsabilidade do candidato efetuar a solicitação mencionada no caput deste artigo dentro dos prazos estipulados neste Edital ou em Calendário Acadêmico.

**16.10.** O candidato aprovado estará sujeito a cursar novamente os componentes curriculares já cursados anteriormente, caso esses não possuam equivalência com os componentes constantes no perfil curricular vigente do curso da Univasf.

**16.11.** O discente que for convocado na Reintegração ou no Reingresso para Complementação de Estudos obedecerá aos requisitos exigidos no projeto pedagógico vigente do curso.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Os candidatos classificados na segunda etapa do PS-PVO 2027 ficarão sujeitos às mesmas regras dos discentes veteranos da Univasf com situação de **NÃO BLOCADO**, para fins de disputa de vagas em disciplinas no Sistema de Informações e Gestão da Univasf, não sendo garantida a sua vaga nas disciplinas pleiteadas por ocasião da matrícula.

**17.2.** O candidato deverá tomar ciência das demais normas relativas ao Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf 2027 (PS-PVO 2027) na página eletrônica da Univasf: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027>.

**17.3.** As vagas disponíveis neste Edital terão ingresso no **primeiro ou segundo semestre letivo de 2027, conforme constante no Anexo III**, nos prazos definidos no Calendário Acadêmico da Graduação da Univasf.

**17.4.** A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional de todas as normas contidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos que o subsidiaram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.5.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo, por meio da publicação de Editais, atos ou comunicados oficiais da Univasf.

**17.6.** Decairá o direito de impugnação dos termos do presente Edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede a publicação do Edital da segunda etapa do PS-PVO 2027.

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PS-PVO.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**Marcelo Silva de Souza Ribeiro**  
**Pró-reitor de Ensino da Univasf**

---

*Emitido em 08/09/2026*

**EDITAL Nº 335/2026 - PROEN (11.01.02.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/09/2026 11:09 )*

**MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO**

*PRO-REITOR(A)*

*1226979*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **335**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/09/2026** e o código de verificação: **cfff45bee7**